



MAPA DE PESSOAL 2022

1ª ALTERAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido na Lei nº35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos artºs 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano, na sessão da Assembleia Municipal em 21/12/2021, em virtude de necessidades de funcionamento de algumas das unidades orgânicas, carece de alteração a nível de:

- criação de novos postos de trabalho;
- afetação interna de trabalhadores a outros serviços;
- alteração da situação jurídico-funcional.

A alteração ao mapa de Pessoal é assim aprovada pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, a Assembleia Municipal, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

2. ESTRUTURA DO MAPA E PESSOAL

Este documento previsional encontra-se estruturado e organizado de acordo com as carreiras apresentadas no quadro seguinte:

Estrutura do mapa de Pessoal

Carreiras existentes no município			Dirigentes
Carreira	Categoria		
Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior	Chefes de Divisão (2º grau)
			Chefes de Serviço (3º grau)
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	
		Assistente Técnico	Chefe de Serviço (4º grau)
	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	
		Encarregado Operacional	Chefes de Serviço (4º grau)
Assistente Operacional			
Especiais	Especial de Fiscalização	Fiscal	
	Informática (não revista)	Especialista de Informática	
		Técnico de Informática	
Geral-substituente	Chefe de Serviços de administração Escolar		

Importa esclarecer que o Mapa de Pessoal não se pode confundir com o efetivo municipal existente em determinada data nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados.

O Mapa de Pessoal constitui sim, uma previsão de postos de trabalho e não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Os postos de trabalho integrados no presente Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

1. Postos de trabalho ocupados e cativos:

1.1 Postos de trabalho ocupados - correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções.

Paralelamente, existem também os considerados postos de trabalho “virtualmente ocupados” (cativos), em que os trabalhadores se encontram em diversas situações, não estando ao serviço em termos efetivos na entidade ou na carreira/categoria.

1.2 Postos de trabalho cativos - correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações:

- Em mobilidade;
- Em exercício de cargos dirigentes (comissões de serviço) na Câmara Municipal;
- Em situação de licença sem remuneração inferior a um ano, (apesar de não se encontrarem ao serviço, mantêm o seu lugar ocupado pelo período da licença, libertando-se o mesmo no caso da licença exceder aquele período;
- Em cargos de nomeação política (por exemplo, membros de gabinetes) ou eleitos.

2. Postos de trabalho a ocupar

2.1 Posto de trabalho vagos – correspondem a postos de trabalho vagos por aposentação, por falecimento do titular e criados/aprovados em sessões da Assembleia Municipal, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado e determinado, mediante procedimento concursal.

2.2 Postos de Trabalho a criar - correspondem a novos postos de trabalhos, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal e mobilidade.

3- MAPA DE PESSOAL

MAPA DE PESSOAL - ANO 2022 – 1ª alteração
artigo 28.º e artigo 29.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

U.O. 2	U.O. 3	U.O. 4	Sub.U.O.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço Municipal	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar	
																CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado
																			Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações					
DAM				1	x		8	2	2		9	2			2	14	1	1	5	21	3			2	
				x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				
		S.A.E.		x	1										3	2	1	1		4					
			S.A.	x	x					1	9					5	13		2	15				1	
		S.R.H.	x	x					1	3					1	6			6						
Sub total				1	1		10	2	2	2	21	2			11	35	2	2	7	46	3			3	
DC				1	x		6				1				7	10	1	1	3	15					
		S.E.B.		x	1		3				9		1		47	57	1	1	1	60				1	
				x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				
			S.A.	x	x					1	1					2	2			2					
Sub total				1	1		9		1	11	1			54	69	2	2	4	77						
DS				1	x		5				1				2	6	1	1	1	9					
		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
		S.E.L.P.D.		x	1		2				2				8	6	1	1	1	9	4				
			S.A.	x	x						1				2	3				3					
Sub total				1	1		7			4	4			12	15	2	2	2	21	4					
DUOP				1	x		7				1					6	1	1		8	1				
		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
				x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
			S.A.	x	x					1	2				1	2			1	3	1				
Sub total				1			7		1	3				1	8	1	1	1	11	2					

U.O. 3	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar			
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado		
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações							
S.J.I.	x	1		2									1		1	1		3						
S.E.E.	x	1		3				1					1		1	1		6						
S.A.A.S.R.	x	1		2									8	8	1			9	2					
S.J.EC.L.	x	1		1									17	8	10			18				1		
S.C.A.	x	1		1				3					2	5	1	1		7						

U.O. 4	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar			
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado		
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações							
S.L.T.	x	1						1			1	22	19		1	1	1	22	2					1

S.U.O.O	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar				
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado			
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
S.A.D.	x	x						1				24	20		1			20	4	1					
S.M.P.C.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar				
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (coordenador)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado			
			1									1	1		1			2							
GERAL	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados em 2022 (25/03/2022)					Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar				
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado			
													193	10	13	11	15	242	17	1	1			5	
TOTAL				4	9	1	42	2	2	4	45	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	153	193	10	13	11	15	242	17	1	1	5

4- MAPA RESUMO

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria - Ano 2022

1ª alteração

Cargo/Carreira/Categoria	Nº de postos de trabalho	Dirigentes (ocupados)	Coord.Mun.Prot.Civil	Nº de postos de trabalho Ocupados -CTFPTI	Nº de postos de trabalho Ocupados -CTFPTD	Nº de postos de trabalho cativos - CTFPTI (b)	Nº de postos de trabalho vagos (c)	Nº de Postos a criar	Observações
Dirigente Intermédio 2º grau (Chefe de Divisão)	4	12							4 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 2º grau)
Dirigente Intermédio 3º grau	6						1		4 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 3º grau) 1 posto de trabalho vago a ocupar por procedimento concursal dirigente - (c) 1 postos de trabalho ocupados por nomeação em regime de substituição (dirigentes 3º grau)
Dirigente Intermédio 4º grau	3								3 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 4º grau)
Coordenador Municipal de Proteção Civil	1		1						1 posto de trabalho ocupado por nomeação (CMPC)
Técnico Superior	42			28		9	3	2	1 posto de trabalho (eleito)- cativo (b) 8 postos de trabalho nomeados em comissão de serviço - cativos (b) 3 postos de trabalho vagos a ocupar por recrutamento:(1 posto trabalho aprovado pela AM em 16/12/2019+1 posto de trabalho vago por aposentação+ 1 posto de trabalho vago por consolidação de mobilidade em outro serviço) – CTFPI (c)
Coordenador Técnico	4			4					
Assistente Técnico	45			36		5	3	1	1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b) 3 postos de trabalho destacados no GAPV- cativos(b) 3 postos de trabalho a ocupar por recrutamento (aprovados pela AM em 21/05/2021 – CTFPI (c) 1 posto de trabalho mobilidade intercarreiras – Cativo (b)
Encarregado Operacional	1					1			1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b)
Assistente Operacional	153			119	10	10	12	2	1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b) 2 postos de trabalho vagos por aposentação – a ocupar por recrutamento CTFPI(c) 9 postos de trabalho a ocupar por recrutamento- 7 CTFPI+1 CTFPTD (c) 1 posto de trabalho vago por falecimento do titular- a ocupar por recrutamento CTFPI (c) 8 postos de trabalho mobilidade intercarreiras . Cativo (b) 1 posto de trabalho licença s/vencimento - cativo (b)
Especialista de Informática	2			2					
Técnico de Informática	2			1		1			1 posto de trabalho -licença sem vencimento – cativo (b)
Especial de Fiscalização/ Fiscal	2			2					
Chefe de Serviços de Administração Escolar	1			1					
TOTAL	266	12	1	193	10	26	19	5	

5- MAPA LUGARES VAGOS A CRIAR

Conteúdos funcionais

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2022- Alteração (caracterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
Unidade Orgânica -2º grau								
1- Divisão de Administração Municipal								
Finanças	Técnico Superior	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: apoio na implementação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP)acompanhamento de processos no âmbito da gestão financeira; análise e conferência da informação financeira; preparação e interpretação de indicadores de gestão, estudos e tendências; apoio técnico no âmbito dos trabalhos de preparação dos documentos previsionais e do relatório de contas individuais e consolidadas do Município, tendo em conta os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis; proceder à elaboração do orçamento e gestão das despesas com pessoal; elaboração e acompanhamento de candidaturas a fundos comunitários, com submissão dos respetivos pedidos de pagamento;apoio nas matérias relacionadas com a transferência das competências para este município, no domínio da educação; apoio na prestação das comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente a Direção-Geral das Autarquias Locais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Licenciatura na área de Gestão de Empresas ou Contabilidade		1		1	CTFPTI (a) 1 posto de trabalho - aprovado na reunião da AM , em 16 de dezembro de 2019 ;
	Assistente Técnico	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: -Execução do Orçamento/ Grandes Opções do Plano - Processamento dos cabimentos, compromissos e contrações de dívida; -Elaboração das Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano; -Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento, classificação e processamento de despesas de fundo maneiio, atendimento a fornecedores e arquivo geral do grupo despesa/faturação; Processamento/conferência , subsídios concedidos e despesas gerais; Processamento de guias de receita e de Operações de Tesouraria aos clientes/contribuintes/utentes; Reconciliação dos extratos de conta corrente dos fornecedores; Conferência dos balancetes patrimoniais e orçamentais; Reconciliações bancárias mensais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade		1			CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM , em 21 de maio de 2021
Contratação Pública	Assistente Técnico	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2,compreendendo as seguintes funções e competências de acordo com o seguinte perfil de competências: Assegurar o processo de aquisição de bens e serviços, no âmbito do código dos contratos públicos (CCP): - Desenvolver os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, apoiar a consulta do mercado para obtenção de orçamentos e permitir a elaboração de informação/proposta; -Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos; - Publicitar no Portal dos contratos públicos, BASE, os elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos; - Proceder à emissão e envio de notas de encomendas a fornecedores; - Organizar e manter atualizados ficheiros de fornecedores e materiais; - Elaboração de ofícios de ordem vária.Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade		1		1	CTFPTI (a) 1 posto de trabalho - aprovado na reunião da AM , em 21 de maio de 2021
Sub-Unidade Orgânica -Secção Administrativa								
	Técnico Superior	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competênciasExercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções consultivas, de estudo, análise, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; gestão de sistemas de informação; gestão e manutenção da rede informática; gestão e auditoria de segurança em sistemas de informação. Apoio aos vários utilizadores da aplicações informáticas em uso no município; Elaboração de documentos técnicos, recorrendo a novas tecnologias e ferramentas. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Licenciatura em Engenharia Informática				1	1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade intercarreiras

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2022- Alteração (caracterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
3-Divisão Social								
Unidade Orgânica -3º grau								
Serviço de Equipamentos Ludicos e Praticas Desportivas								
Desporto	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), fazer o controlo de salubridade e temperatura da água e do ambiente das piscinas, com base em diretivas bem definidas e instruções. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade formação específica na área-curso certificado de nadador salvador		1			CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM , em 19 de dezembro de 2020
	Assistente Operacional	Exercer as atividades correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		3			CTFPTI (a) 2 lugares aprovado na reunião da AM , em 19 de dezembro de 2020; 1 lugar aprovado na reunião da AM , em 21 de maio de 2021
4-Divisão Urbanismo e Obras Públicas								
	Técnico Superior	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão; -Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior; - Conceber projetos e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço; - No âmbito das Edificações, Loteamentos, Atividades Económicas e Reabilitação Urbana: - Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica da área da respetiva especialidade; - Apoiar, de acordo com as disposições legais aplicáveis e/ou mediante projetos e programas de iniciativa municipal, a recuperação e conservação do parque habitacional privado e cooperativo; - Promover a execução de programas e projetos especiais destinados à recuperação do parque habitacional degradado - Assegurar os procedimentos necessários à aplicação da legislação em vigor em matéria de segurança e salubridade das habitações particulares; - Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a construção de edificações, loteamento, à instalação de atividades económicas, sujeitas a licenciamento específico; - Apreciar e dar parecer sobre pedidos de informação prévia relativos a construção de edifícios e de loteamentos; - Analisar os pedidos de comunicação prévia e de licenciamento de edifícios e das operações de loteamento; - Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica; - Elaborar projetos de arquitetura utilizando aplicações informáticas específicas; - Realizar ações de fiscalização e vistorias técnicas;	Licenciatura em arquitetura		1			CTFPTI (a) 1 lugar vago por aposentação de TS- Licenciatura em arquitetura
Sub-Unidade Orgânica -Secção Administrativa								

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2022- Alteração (caracterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações	
Secção Administrativa	Assistente Técnico	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências: - Empreitadas de Obras Públicas com a elaboração dos documentos previstos no Código dos Contratos Públicos (autos, notificações, correspondência diversa, agendamento de reuniões de obra e outras comunicações); - Demonstrar possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada; - Deter experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe sejam colocadas. - Utilizar na sua prática profissional as tecnologias de informática e de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade; - Arquivar e constituir processos de empreitadas de obras públicas, controlo de aquisição de serviços e de outros assuntos gerais. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	12º ano de escolaridade		1			aprovado na reunião da AM , em 21 de maio de 2021	
4-Divisão de Cultura									
Serviço Educação e Bibliotecas									
Educação	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Controlar a entrada e saída de pessoas e bens, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; executar tarefas de arrumação, distribuição e outras não especificadas, de carácter manual e exigindo esforço físico e conhecimentos práticos; zelar pelo material e equipamento à sua guarda..Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade e formação específica na área				1	CTFPTI (a)	
Unidade Orgânica -3º grau									
5 -Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos									
	Técnico Superior	Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Técnico Superior, conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências: - Programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; - Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de formação; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como, para o desempenho das atividades que seguidamente se indicam: - Gestão dos sistemas de abastecimento de água ao concelho; - Gestão dos sistemas de drenagem de águas residuais e Estações de Tratamento de Águas Residuais do Concelho; - Elaboração e implementação dos PCQA e cumprimento de todas as obrigações relacionadas com a qualidade da água de abastecimento público; - Elaboração de relatórios de desempenho dos serviços a submeter à Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos; - Controle de fluxos de resíduos recolhidos para tratamento e valorização e reporte da informação; - Controle de qualidade de água das piscinas municipais; - Dinamização de ações de Sensibilização e Educação Ambiental; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Licenciatura na área do ambiente		1			CTFPTI (a)	vago por consolidação de mobilidade na categoria do titular , em outro serviço

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2022- Alteração (caracterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
	Assistente Operacional	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade1, competindo-lhes desempenhar funções de carácter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas. Outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1			CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM , em 29 de junho de 2020
6 – Serviço de Jardinagem, Espaços Cemiteriais e Limpezas								
Serviço de Jardinagem, Espaços Cemiteriais e Limpezas	Dirigente de 3º Grau	Nos termos definidos na OSM		1				
Unidade Orgânica- 4º grau								
7 – Serviço de Logística e Tráfego								
Serviço de Logística e Tráfego	Assistente Operacional	Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		2			CTFPTI (a) 1 lugar- aprovado na reunião da AM , em 29 de junho de 2020,1 lugar- cessação de contrato
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções de .motorista de pesado de passageiros, incluindo crianças - Conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; Assegurar que todos os passageiros estão credenciados para o efeito; Colaborar na carga e descarga de bagagens; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação, abastece a viatura entregando posteriormente a respetiva documentação; Proceder a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessa situação; Proceder no final do dia a arrumação da viatura em local destinado para o efeito; Receber diariamente, de quem de direito, o serviço para o dia ou dias seguintes, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou outro tipo de tarefas não previstas no programa diário, Preencher e entregar diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, locais, quilómetros efetuado se combustível introduzido; Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho. Exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.	Escolaridade Mínima Obrigatória de acordo com a idade e habilitação profissional adequada				1	CTFPI(a)
Sub-Unidade Operacional								

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo – Ano 2022- Alteração (caracterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
Serviço de Administração Direta	Assistente Operacional	Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional- Pedreiro constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções: Execução de tarefas no domínio da construção civil, feitas individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de raiz quer respeitantes a conservações, reparações e recuperações, com grau de complexidade variados, utilizando para o efeito as ferramentas, a maquinaria e os equipamentos necessários. Além dos trabalhos de pedreiro, que implicam esforço físico, existe também a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, intervenção das redes de água e esgotos, jardinagem, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos. Dentro das tarefas habituais destacam-se a abertura e tapamento de roços, execução de trabalhos de alvenarias, rebocos, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de lancis, calcetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade			1		CTFPD(b) aprovado na reunião da AM , em 26 de fevereiro de 2020
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional- Canalizador, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções: Executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.		1		CTFPI(a) lugar vago por aposentação do titular		
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (pintor), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções aplicar tintas e vernizes sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal com a utilização de dispositivos de pintura apropriados; preparar superfícies para recobrir e remover as camadas de pintura que apresentam deficiência; ter conhecimentos sobre ordem de aplicação e proporções de massas, óleos, diluentes, secantes, tintas, vernizes, cal, água e colas; A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.		1		CTFPI(a) lugar ocupado por mobilidade na categoria - período de 18 meses (origem CMAIbufeira)		
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.		2		CTFPI(a) 1 lugar- aprovado na reunião da AM , em 29 de junho de 2020; 1 lugar vago por falecimento do titular;		
TOTAL				1	17	1	5	

- a) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado
b) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Determinado (termo resolutivo certo)
c) Nomeação – comissão de serviço

O Órgão Deliberativo
Deliberação
Em _____ de _____ de _____